



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 33, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

A Lei 1.940 dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Direta e Indireta do Município de Indianópolis, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 103, da Lei Orgânica do Município.

Sobretudo na área da Saúde há previsão de jornadas múltiplas para os cargos atualmente existentes (20h, 30h, 35h e 40h). Por vezes, a contratação temporária de servidores para cobrir parte da jornada atende melhor ao interesse público. Em outras ocasiões a necessidade é que a jornada seja ainda maior para desempenho de funções junto à Estratégia Saúde da Família, por exemplo.

Assim, eventualmente, justifica-se a realização de contratos temporários para cumprir jornadas maiores ou menores que aquelas estipuladas por lei para o cargo efetivo. Com o presente projeto de lei, busca-se a possibilidade de a jornada de trabalho do contratado temporário ser diferenciada da prevista originalmente para o cargo, com vencimentos proporcionais, respeitado o limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas) semanais. A excepcionalidade deverá ser devidamente justificada.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a valorização dos servidores e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações de infraestrutura viária, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 27

.....
Parágrafo único. Atendido o interesse público, com a devida justificativa, a jornada de trabalho do contratado temporário poderá ser diferenciada da prevista originalmente para o cargo, com vencimentos proporcionais, respeitado o limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas) semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal